



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020

### I - PREÂMBULO

1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º2/2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº [10.024/2019](#) aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela UniuV conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

1.2 O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 14/10/2020 até as 13h39m do dia 28/10/2020.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 28/10/2020 a partir das 13h40min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/10/2020 a partir das 14h10min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).**

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por e-mail: [licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:licitacoes@uniuv.edu.br), limitado ao horário das 17h (dezessete horas) do último dia para impugnação.

1.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.6 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:licitacoes@uniuv.edu.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da UniuV no link Licitações, bem como no endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.

1.7 Formalização de Consultas:

(informar o nº. da licitação)

E-mail: [licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:licitacoes@uniuv.edu.br).

Telefone: 0xx (42) 3522-1837

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.

Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

1.8 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de União da Vitória, acessível no sítio eletrônico da UniuV no seguinte endereço: [www.uniuV.edu.br](http://www.uniuV.edu.br) no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.

1.9 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da UniuV, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município.

1.10 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da UniuV, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da UniuV - [www.uniuV.edu.br](http://www.uniuV.edu.br), no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.

## **II - DO OBJETO**

2.1 Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela UniuV conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

## **III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação da UNIUV a seguir:  
2.048.3390.39 - 1076 - 10/2020 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

## **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO 04 – Termo de Referência.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.3 Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

4.3.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “licitantes (fornecedores)”.

4.3.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

4.3.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

4.3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

4.3.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à UniuV ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.3.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

4.3.11 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.4.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

4.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

4.9 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- c) Licitante que esteja suspensa de licitar pela UniuV ou pelo Município de União da Vitória ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- f) Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- g) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- h) Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- i) empresas que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.
- j) empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.
- k) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

## **V – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:licitacoes@uniuv.edu.br).

5.2.1 A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:licitacoes@uniuv.edu.br).

5.3 A impugnação será julgada em até um 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site da UniuV no link Licitações, bem como no endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

5.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **VI – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

6.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

6.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

6.4 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

6.5 Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

6.5.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.5.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.5.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.5.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

6.5.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.5.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.5.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.5.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.5.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.5.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações; e



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

6.5.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## **VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **7.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**

7.1.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **7.2 DA PARTICIPAÇÃO**

7.2.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.2.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horários de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

7.2.3 Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BBMNET até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital.

## **VIII – DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação nos atos inerentes a condução do certame licitatório.

8.2 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a UniuV.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## **IX - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO: ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 04 – Termo de Referência.

## **X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1 Para julgamento será adotado o critério de MAIOR DESCONTO.**

**10.1.1 O desconto proposto não poderá ser menor que o desconto mínimo constante do Anexo 04 – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta pelo Pregoeiro.**

**10.1.2 Desconto mínimo permitido: 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento)**

10.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário).

10.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **XI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A partir das **13h40m do dia 28 de outubro de 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **14h10min**, horário de Brasília – DF.

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **XII - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO: SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 O fornecedor somente poderá oferecer lance com maior percentual de desconto ao último lance ofertado e registrado no sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6 ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

12.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item XX, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

12.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.12 O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances), “Dou-lhe duas” quando faltar 00h01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

12.12.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.12.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

12.12.3 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

12.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto.

### **XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1 Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Bolsa (BBMNET) os Documentos de Habilitação relacionados no Item 15, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Direto no site da BBMNET):  
até às 13h39min do dia 28/10/2020**

13.2 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

13.2.1 O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no item XX deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3 Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13.5 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

13.6. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

#### **XIV – DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 A Proposta de Preços escrita, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, via Chat, já readequada ao último lance, por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para [licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:licitacoes@uniuv.edu.br).

14.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.1.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do desconto ao valor final proposto.

14.2 A proposta deverá conter:

14.2.1 Proposta de Preços deverá ser preenchida contendo as informações do modelo constante do Anexo 02 do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

14.2.2 Proposta de Preços contendo o desconto proposto em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração;

14.2.3 Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários);

14.2.4 Descrição detalhada do objeto a fim de possibilitar a sua completa avaliação;

14.2.5 Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

14.2.6 Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo 04 deste Edital;

14.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas;

14.2.8 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

14.2.9 Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

14.2.10 A omissão dos itens 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 importará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.3 A proposta detalhada deverá obedecer rigorosamente a proposta original, reduzindo-se a parcela dada nos lances ofertados.

14.4 A proposta deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

14.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.7 A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da UniuV.

14.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo 02 ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

14.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.11 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.12 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13 Serão rejeitadas as propostas que:

- 14.13.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do licitado;
- 14.13.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

14.14 Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no “Cadastro de Reserva”.

14.15 O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em “Cadastro de Reserva”.

14.16 Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

14.17 Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

14.18 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.19 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

14.20 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **XV – DA HABILITAÇÃO**

15.1 Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

15.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.2.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.2.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.2.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.2.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.2.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.2.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.3 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.3.1 À habilitação jurídica;

15.3.2 À qualificação econômico-financeira;

15.3.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

15.3.4 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **15.4 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

15.4.1 Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial.

15.4.2 Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

15.4.3 Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

15.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

15.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC.

15.4.6 Em caso de MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

15.4.7 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

15.4.8 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1 Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" no Primeiro Grau deverão ser



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**15.6 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.6.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

15.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.7.4 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8 Documentação complementar:**

15.8.1 Declaração unificada (Anexo 01);

15.8.2 Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 03).

**15.9 Das disposições gerais relativas aos documentos:**

15.9.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.9.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.

15.9.2 A documentação de que trata esse item deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 13.1, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

15.9.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 15.7.7, conforme Art. 43, §1º da **Lei Complementar nº 123/2006**.

15.9.4 **IMPORTANTE:** A documentação e proposta de preço deverá ser paginada com numeração adequada, o quanto possível na ordem. Todas as folhas deverão ser rubricadas manualmente pelo representante legal da licitante ou por seu/s procurador/es legalmente constituído/s.

## XVI – DOS RECURSOS

16.1 Nos termos do Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, via **chat**, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

16.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.1.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

16.1.6 Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

16.1.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.1.8 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no **chat**, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

16.1.9 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (16.1.1), importará na decadência do direito de recurso.

16.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

16.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

16.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **XVII - DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

17.2 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

17.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.4 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração da UniuV.

*17.4.1 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.*

17.5 Caso o representante do licitante vencedor não possa assinar presencialmente, poderá ser encaminhado a minuta por e-mail e assinado em outro local desde que seja realizada mediante reconhecimento de firma.

17.6 Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 15.6) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

17.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

17.8 Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

## **XVIII – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 A UniuV disponibilizará para o período de 12 (doze) meses o valor estimado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria instituição;

18.2 A UniuV se reserva do direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, com a distribuição de mídia, e, neste caso, os quantitativos do objeto, constante do Anexo 02 - Termo de Referência poderão ser reduzidos proporcionalmente à redução do valor a ser desembolsado com a veiculação de mídia.

18.3 A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do serviço, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras;

18.4 O pagamento será realizado após a prestação do serviço, e compor-se-á do seguinte:

- a) valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação do material produzido pela UniuV e distribuído pela Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, deduzido o valor do desconto padrão, e;
- b) remuneração da Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, que se refere ao desconto padrão, deduzido o desconto licitado.

18.5 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório das veiculações autorizadas pela contratante e realizadas pela Contratada, e dos serviços prestados, devidamente acompanhados de ateste de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

18.6 A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos veículos de comunicação que prestaram o serviço mensalmente, autorizado pela UniuV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos àquela.

18.7 O pagamento será efetuado através de meios eletrônicos, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), na conta bancária da Licitante contratada.

18.8 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo responsável pela fiscalização do contrato.

18.9 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se do prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.10 Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

18.10.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

Nacional PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;

18.10.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

18.10.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei.

18.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.12 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

18.13 A UniuV fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **XIX – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1 O preço do serviço apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente, somente podendo sofrer alterações, para a manutenção do equilíbrio contratual, e obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XX – DAS SANÇÕES**

20.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UniuV, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

20.3 Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

20.3.1 Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

20.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

20.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## **XXI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

21.1 Fica assegurada à UniuV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Reitor da UniuV.

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a UniuV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.4 Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

22.6 O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.9 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.11 Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4363/2014.

22.12 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da UNIUV por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

22.13 A UNIUV poderá, até o momento da emissão da Solicitação dos serviços, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

22.14 Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 9:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

22.15 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.16 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.17 No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.19 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.20 Fica eleito o Foro da cidade de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

### **XXIII – ANEXOS DO EDITAL**

Anexo 01 – Declaração unificada.

Anexo 02 – Modelo proposta de preço.

Anexo 03 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo 04 - Termo de referência.

Anexo 05 – Minuta de Contrato

União da Vitória, 6 de outubro de 2020.

Josiane Bendlin Gasparoto  
Pregoeira



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

**ANEXO 01**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
**(Nome da empresa, CNPJ, endereço completo)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº25/2020, instaurado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, que:

- 1) Para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos no quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 20 anos.
- 4) Não fomos declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- 5) Não possuímos proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou elaboração do projeto básico.
- 6) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 7) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente;
- 9) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº25/2020**, realizado pela Uniuiv.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 02

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV

#### **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº25/2020**

**OBJETO:** Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela UniuV conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone comercial:

Celular do responsável:

E-mail para o envio do empenho:

Dados para pagamento: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.

Condições de pagamento: conforme previsto no Edital de Licitação.

#### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**A (NOME DA AGÊNCIA)\_\_\_\_, OFERTA O DESCONTO DE \_\_\_\_\_ %, SOBRE O DESCONTO PADRÃO.**

#### **IMPORTANTE:**

1. A remuneração da Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, se dará sobre o desconto padrão, deduzido o desconto a ser licitado.
2. Fica a UniuV com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

(assinatura do responsável legal da empresa)

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_

Local/ Data \_\_\_\_\_

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 04

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Uniuuv .

#### 2. JUSTIFICATIVA

A instituição precisa promover, divulgar e estar ativa no mercado educacional, para tanto necessita dar publicidade aos atos e ações realizadas para promoção e divulgação dos cursos de ensino médio, técnico e cursos superiores em nível de graduação e pós graduação. Logo, o principal mecanismo de divulgação e promoção é a propaganda.

Ocorre que a UNIUV possui cursos na área de comunicação que conta com uma agência experimental no modelo de laboratório, onde são produzidos os materiais publicitários, posto que esta prática é necessária à formação dos acadêmicos, apenas de distribuição das mesmas.

Desse modo, ainda assim, é necessário contratar uma agência de comunicação, ainda que seja apenas para distribuição do material publicitário, em virtude de que por imperativo legal, não é permitido ao anunciante contratar diretamente com os veículos de comunicação.

Assim, a Uniuuv, amparada no Parecer nº 70.0210.2020 da assessoria jurídica, fundamentado em pesquisa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução de Consulta nº 01/2013) possui o entendimento de que, quando o próprio órgão público realiza a produção do material publicitário, não há necessidade de contratação obedecendo aos critérios da Lei Federal n. 12.232/2010, podendo o procedimento licitatório se dar conforme previsto na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002.

#### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**Considerando pesquisa de mercado realizada, o valor mínimo estabelecido para este certame é de 28,5% de desconto sobre o desconto padrão.**

A Agência de Publicidade e Propaganda é remunerada por meio do Desconto Padrão, que conforme o item 2.5.1, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária é de, no mínimo, vinte por cento, o qual é descontado do valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação da mídia.

O Pregão a ser realizado pela Uniuuv é do tipo MAIOR DESCONTO sobre o Desconto Padrão da Agência de Publicidade e Propaganda. Isso significa que a remuneração da Agência de Publicidade e Propaganda, vencedora do certame, se dará sobre o desconto padrão, deduzido o desconto a ser licitado.

Portanto, o percentual ofertado pela agência de publicidade deve ser maior, ou seja, quanto maior o desconto, menor será o valor desembolsado pela Uniuuv, garantindo-lhe maior vantajosidade.

Na negociação entre a agência de publicidade e o veículo de comunicação este concede um desconto (desconto padrão) de vinte por cento sobre o valor negociado (faturado), e, sobre aquele é que o licitante deverá conceder o desconto à Uniuuv.

**A título de exemplificação, temos a seguinte situação hipotética:**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

<b>Desconto padrão (DP) 20%</b>	<b>20%</b>
<b>Desconto (VR)</b>	<b>28,5%</b>
<b>Valor faturado pelo veículo</b>	<b>R\$1.000,00</b>
<b>DP</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>Subtotal (recebido pelo veículo)</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA</b>	
<b>DP</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>VR</b>	<b>R\$ 57,00</b>
<b>Total remuneração da agência</b>	<b>R\$ 143,00</b>

Importante ressaltar que a UniuV se reserva no direito de não utilizar a totalidade dos recursos previstos anualmente com a distribuição de mídia, e, neste caso, os quantitativos do objeto do presente termo de referência poderão ser reduzidos proporcionalmente à redução do valor a ser desembolsado com a veiculação de mídia. Desta forma, o valor acima descrito refere-se apenas a uma estimativa de desembolso.

A agência vencedora estará consciente dos descontos oferecidos no certame, sendo a mesma obrigada a seguir até o fim do contrato com os descontos que a consagrou vencedora sob pena de ter o contrato rescindido.

#### **4. QUANTIDADE**

As veiculações dar-se-ão de acordo com a necessidade e demanda da contratante, limitando-se ao valor global.

#### **5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços são prestados na própria agência por meio da distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

#### **6. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de distribuição de mídia será de 24 (vinte e quatro) horas após a autorização da ordem de serviço emitida pela Contratante.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Conforme descrito na alínea 'c', do item 10 deste termo.

#### **8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global máximo para a contratação no período será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

#### **9. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão contratados para o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

a) A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos veículos de comunicação que prestaram o serviço mensalmente, autorizado pela UniuV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos àquela.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

b) Remeter ao fiscal da UNIUV cópia dos comprovantes de publicação dos veículos juntamente com a Nota Fiscal emitida para a UNIUV em que deverá constar os seguintes dados:

Razão Social: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV.

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856

Bairro: São Basílio Magno

Município: União da Vitória – PR

CNPJ: 75.967.745/0001-23

Inscr. Estadual: isenta

c) Acompanhar a veiculação das mídias e remeter a contratante mensalmente o relatório das veiculações realizadas, instruído de documentos que comprovem as operações realizadas, tais como:

c1) Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação em formato digital;

c2) Comprovante digital hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

c3) Comprovantes digitais de veiculação, nos seguintes termos:

a) mídia impressa: páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações e fotos no caso de outdoors, podendo ser enviado por arquivo digital ou outro meio autorizado pela CONTRATANTE;

b) mídia eletrônica: arquivo digital ou outro meio comprobatório autorizado pela CONTRATANTE.

d) Realizar o impulsionamento de publicações em mídias e redes sociais que não gerem faturamento direto à contratada, devendo, para tanto, possuir limite de crédito disponível para este fim.

e) Realizar pelo menos uma reunião mensal com a contratante para deliberação acerca da distribuição das mídias.

f) Apresentar à contratante orçamentos após o recebimento da ordem de serviço para análise e autorização da distribuição da mídia pela contratante.

### **13. OBRIGAÇÕES DA UNIUV**

Fornecer à contratada o material publicitário para distribuição.

### **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável por receber e fiscalizar o servidor Prof. Dr. Lúcio Passos.

União da Vitória, 6 de outubro de 2020.

Prof. Lúcio Kürten dos Passos  
Vice-Reitor | Coordenador AGEXCOM



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 05

### MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº xx/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV E O FORNECEDOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXXX, na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto nºX/XXXX, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no XXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de identidade RG de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica e o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, objeto do **PROCESSO Nº 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020**, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela UniuV conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

1.2 Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em suas versões atualizadas, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020** e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado em regime de execução por preço global;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo 04 – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020**;

2.1.2 Será encaminhado pela Contratante o material a ser distribuído para os veículos de comunicação.

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A UniuV disponibilizará para o período de 12 (doze ) meses o valor estimado de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria UniuV, durante todo o prazo de execução do presente contrato;

3.2 O referido valor é apenas uma estimativa de desembolso com a divulgação de mídias pela UniuV, que se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

3.3 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas no instrumento convocatório.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

3.4 Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

3.5 Sobre o valor a ser pago, a título de remuneração da Contratada, será efetuado o desconto de \_\_\_\_\_%, sobre o desconto padrão.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado após a prestação do serviço, e compor-se-á do seguinte:

4.1.1 valor cobrado pelo veículo de comunicação, para a divulgação do material produzido pela Uniuiv e distribuído pela Agência de Publicidade de Propaganda, vencedora do certame, deduzido o valor do desconto padrão, e;

4.1.2 remuneração da Agência de Publicidade de Propaganda, vencedora do certame, que se refere ao desconto padrão, deduzido o desconto licitado de \_\_\_\_\_%;

4.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das faturas, com relatório das veiculações autorizadas pela contratante e realizadas pela Contratada, e dos serviços prestados, devidamente acompanhados do ateste de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

4.3 A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos veículos de comunicação que prestaram o serviço mensalmente, autorizado pela Uniuiv, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos à contratada.

4.4 O pagamento será efetuado através de meios eletrônicos, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), na conta bancária da Licitante contratada;

4.5 O pagamento das notas fiscais eletrônicas apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo responsável pela fiscalização do contrato;

4.6 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente autorizadas e assinadas.

4.7 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se do prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.8 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei n. 8.666/93.

4.9 Para fazer *jus* ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal (Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal) e Trabalhista, bem como comprovante de regularidade perante o FGTS. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.11 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 Este Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido na legislação vigente.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes

dotações orçamentárias: 2.048.3390.39 - 1076 - 10/2020 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

- I - Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato, especialmente encaminhando o material publicitário para distribuição nos veículos de comunicação;
- II - Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- III - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- IV - Exigir a apresentação de notas fiscais eletrônicas juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer relatório das veiculações realizadas mensalmente como condição ao recebimento do pagamento;
- V - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a **CONTRATADA** se compromete a:

- I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional à Contratante;
- IV – Distribuir, imediatamente após o recebimento, o material para veiculação nos veículos de comunicação, conforme especificações constantes do Anexo 04 – Termo de Referência;
- V - Informar à Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- VI - Informar e manter atualizado o número do telefone e celular e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Contratante;
- VII - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- VIII - Executar os serviços em total conformidade com o Anexo 04 - (Termo de Referência);
- IX – Mensalmente, apresentar juntamente com a nota fiscal, as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e relatórios das veiculações realizadas, instruídas de documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, as quais serão verificadas pelo fiscal do contrato designado pela Administração da UniuV, para posterior pagamento.
- X - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, independente de qualquer indenização.
- XI - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade

#### **9.0 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor público \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

c) solicitar a Administração da UniuV, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

10.1 Os serviços serão prestados na forma contratual e **recebidos, de modo provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente, após a comunicação, por escrito, da prestação do serviço objeto da presente licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital e contrato a ser Firmado.

10.2 O recebimento definitivo, mediante ateste nas notas fiscais, se dará no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, para a liberação do pagamento, a fim de verificar eventuais incorreções e inadequações do objeto aos termos contratuais.

10.3 A UniuV reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.4 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a UniuV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos, se a contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser compensado com eventuais débitos da Administração à contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, ou recolhidos através de crédito bancário em conta corrente de titularidade da Contratante;

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 11.1., poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6 Poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.7 No caso da penalidade prevista no item 11.1., alínea “d”, caberá pedido de reconsideração que deverá ser dirigido ao Reitor, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na prestação do serviço;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei N. 8.666/93, em especial as hipóteses do art. 78, da Lei 8666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencado:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalizar a execução do Contrato.

### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **15.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

15.1 O Foro da Comarca de União da Vitória é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

União da Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

CONTRATADA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: